

(SEI nº 00036901-73.2023.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Renova a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **LÍVIA CRISTINA MENDONÇA PORTO DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário - TPJ, matrícula 183.073-2, ao Tribunal de Justiça de Alagoas - TJAL, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2024 a 31.12.2024. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do teor deste Ato.

Recife, 04 de outubro de 2023.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe de 05.10.2023)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 42, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA : Institui o PROGRAMA "MÊS NACIONAL DO JÚRI" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, visando assegurar o trâmite regular dos processos que envolvam crimes dolosos contra a vida, convocar e realizar sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri nas unidades judiciárias de 1º Grau do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador RICARDO PAES BARRETO e o Coordenador Criminal, Desembargador MAURO ALENCAR DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar a organização legal do Júri, com competência criminal constitucional para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, asseguradas a plenitude de Defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos (Art.5º, XXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"(Art. 5º, LXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO as diretrizes e ações definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Portaria CNJ nº 69/2017, instituindo a política judiciária de realização anual de esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida – Mês Nacional do Júri – novembro de cada ano;

CONSIDERANDO as informações e dados trazidos pelo eminente Coordenador Criminal e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo, Des. Mauro Alencar de Barros, bem como os Relatórios elaborado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica e pela Governança e Gestão de Dados, que atestam um acervo em tramitação de 27.615 (vinte e sete mil,

seiscentos e quinze) processos de competência do Tribunal do Júri; dos quais 4.039 (quatro mil, trinta e nove) processos possuem sentenças de pronúncias transitadas em julgado na condição de “aptos para julgamento pelo júri”, mas sem designação de sessão de julgamento;

CONSIDERANDO a capacidade atual de apresentação e transporte de presos pela SERES em parceria com a SDS, conforme informado na Câmara de Articulação com o Poder Judiciário, com capacidade diária de 43 (quarenta e três) apresentações presenciais de réus presos em todo o Estado, dividida em 23 (vinte e três) unidades prisionais;

CONSIDERANDO a orientação do Superior Tribunal de Justiça de que os mutirões não ofendem a garantia do juiz natural (Art.5, LIII, CF) e a determinação do CNJ de que os Tribunais devem providenciar a criação de grupos de trabalho composto por juízes e juízas com designação específica para atuarem em qualquer vara do Estado, de acordo com a quantidade de processos a serem levados às sessões de julgamento (Art.1º, II, Portaria 69/2017 do CNJ);

RESOLVEM :

I - Determinar a instauração do MÊS NACIONAL DO JÚRI para o julgamento de processos de crimes dolosos contra a vida, que acontecerá entre 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023, com participação de todas unidades judiciárias do Estado que possuam competência nesta matéria;

II - Solicitar aos(às) magistrados(as) que ainda não realizaram sessões de julgamento pelo tribunal do júri no ano de 2023 e nas comarcas nas quais atuem, que procedam, de imediato, ao sorteio de jurados(as), convidando para participarem do ato o(a) representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB-PE, nos termos do art. 432 e seguintes do CPP;

III – Orientar que os(as) magistrado(as) determinem e fiscalizem a atividade de todos(as) os(as) Oficiais(las) de Justiça com atuação nas respectivas unidades sob sua presidência, no sentido de que intimem os jurados(as) sorteados(as) no menor espaço de tempo possível, colhendo inclusive número de telefone dos(as) sorteados(as) no momento da intimação e anuência para futura comunicação por meio de contato telefônico e aplicativos de mensagem “WhatsApp”, na forma da súmula 688 do STJ e Instrução Normativa 01/2021 do TJPE;

IV – Determinar que seja solicitado por meio da intranet, pelo(a) respectivo(a) magistrado(a), o suprimento institucional destinado à realização das sessões pelo Tribunal do Júri no período do mês de novembro, devendo a SAD e SEFIC priorizarem o atendimento de tais demandas destinadas ao “Mês Nacional do Júri” em detrimento das ordinárias;

V – Em comarcas que não dispõem de espaço físico para a realização das sessões pelo Tribunal do Júri, a exemplo das comarcas de Brejo da Madre de Deus, Itapissuma, Tamandaré, Rio Formoso e demais unidades nessa situação, o(a) magistrado(a) deve requisitar, de forma prévia, espaço para a realização do ato e informar com antecedência o endereço para a Defensoria Pública, Ministério Público, OAB-PE, além de SERES e SDS;

VI – Recomendar aos(às) magistrados(as), com atuação em qualquer unidade judiciária do Estado de Pernambuco, que SOMENTE REQUISITEM A APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA AS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DURANTE O PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2023, devendo as demais requisições de réus presos neste período serem feitas para participação dos réus na forma de videoconferência, através do Sistema Cisco Webex-TJPE, tudo com o intuito de não sobrecarregar o sistema de logística e transporte de réus presos durante o “Mês Nacional do Júri”;

VII – Organizar e dividir as sessões, a serem realizadas pelo Tribunal do Júri nas Comarcas do Estado, de acordo com a situação estrutural e capacidade produtiva de cada unidade judiciária, ficando estabelecida da seguinte forma:

1º GRUPO : Varas de Competência Privativa do Tribunal do Júri, totalizando 9 (nove) unidades judiciárias

a) Unidades Judiciárias: 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru e Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina;

b) Período para realizarem as sessões: de 01/11/23 até 30/11/23;

c) Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 3 (três) sessões por semana ou conforme a liberdade do gestor ou da gestora da unidade, desde que totalize 12 (doze) sessões no período.

2º GRUPO : Varas de Competência Criminal, Varas de Competência Geral e Varas Únicas que se encontram com elevado número de processos aptos para a realização de Sessões do Tribunal do Júri, totalizando 25 (vinte e cinco) unidades judiciárias

a) Unidades Judiciárias: Primeira Vara Criminal da Comarca de Paulista, Primeira Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Primeira Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, Primeira Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, Primeira Vara Criminal de Camaragibe, Vara Criminal da Comarca de Goiana, Vara Criminal da Comarca de Ipojuca, Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim, Vara Criminal da Comarca de Palmares, Vara Criminal da Comarca de Igarassu, Vara Criminal da Comarca de Ouricuri, Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata, Vara Criminal de Pesqueira, Vara Criminal de Serra Talhada, Vara Criminal de Araripina, Vara Criminal de Surubim, Primeira Vara da Comarca de Escada, Primeira Vara da Comarca de Timbaúba, Primeira Vara da Comarca de São Bento do Una, Vara Única da Comarca de Buíque, Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Vara Única da Comarca de Itapissuma, Vara Única da Comarca de Barreiros, Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande e Vara Única da Comarca de Amaraji;

b) Período para realizarem as sessões: de 01/11/23 até 30/11/23;

c) Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 2 (duas) sessões por semana ou conforme a liberdade do gestor ou da gestora da unidade, desde que totalize 8 (oito) sessões no período.

3º GRUPO : Demais Unidades Judiciárias, totalizando 118 (cento e dezoito) unidades divididas por período e região do Estado

3.1 – Grupo da primeira semana e região metropolitana expandida

a) Unidades Judiciárias: Moreno, Abre e Lima, Bezerros, Itamaracá, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Glória do Goitá e Vitória do Santo Antão;

b) Período para realizarem as sessões: de 01/11/23 até 10/11/23;

c) Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

3.2 – Grupo da segunda semana e região mata norte e agreste setentrional

a) Unidades Judiciárias: Itambé, Vicência, Nazaré da Mata, Condado, Carpina, Paudalho, Aliança, Tracunhaém, Macaparana, Buenos Aires, Ferreiros, São Caetano, Cachoeirinha, Gravatá, Sanharó, Poção, Alagoinha, Tacaimbó, Riacho das Almas, Jataúba, Passira, Limoeiro, São Vicente Ferrer, Bom Jardim, Feira Nova, João Alfredo, Orobó, Cumarú, Pombos, Chã Grande, Santa Cruz do Capibaribe, Taquaritinga do Norte, Toritama, Santa Maria de Cambucá, Quipapá e Vertentes.

b) Período para realizarem as sessões: de 13/11/23 até 17/11/23;

c) Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

3.3 – Grupo da terceira semana e região mata sul e agreste meridional

a) Unidades Judiciárias: Altinho, Maraial Ribeirão, Rio Formoso, Catende, Cortês, Sirinhaém, Tamandaré, Água Preta, Primavera, Belém de Maria, Gameleira, Joaquim Nabuco, Bom Conselho, Saloá, Lajedo, Iati, Jupi, Capoeiras, Caetés, Palmeirina, Angelim, Calçado, Lagoa do Ouro, Correntes, Brejão, São João, Agrestina, Bonito, Lagoa dos Gatos, Sairé, São Joaquim do Monte, Cupira, Panelas, Camocim de São Felix e Ibirajuba

b) Período para realizarem as sessões: de 20/11/23 até 24/11/23;

c) Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

3.4 – Grupo da quarta semana e região do sertão

a) Unidades Judiciárias: Araripina, Bodocó, Trindade, Exu, Moreilândia, Ipubi, Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande, Afrânio, Orocó, Salgueiro, Serrita, São José do Belmonte, Parnamirim, Mirandiba, Terra Nova, Verdejante, Carnaíba, Águas Belas, Itaíba, Pedra, Venturosa, Inajá, Sertânia, Ibimirim, Custódia, Betânia, Belém do São Francisco, Floresta, Tacaratu, Petrolândia, Triunfo, Flores, São José do Egito, Afogados da Ingazeira, Itapetim, Tabira, Tuparetama.

b) Período para realizarem as sessões: de 27/11/23 até 30/11/23;

c) Quantidade de sessões a serem realizadas: pelo menos 1 (uma) sessão no período.

VIII – O(A) magistrado(a) responsável por unidade judiciária que porventura não alcance a quantidade mínima de sessões de julgamento a serem realizadas, de acordo com o grupo no qual se encontra inserida, deverá justificar as razões da não realização de sessão do Júri até o dia 03 de dezembro de 2023, podendo juntar documentos e demais comprovações que julgar pertinentes, devendo encaminhar a justificativa para a Corregedoria Geral da Justiça do TJPE e para a Coordenadoria Criminal do TJPE, tudo mediante SEI;

IX – A fim de facilitar e otimizar a organização das sessões do Tribunal do Júri pelos(as) magistrados(as) durante o mês de novembro de 2023, a Governança de Dados do TJPE, a Secretaria de Planejamento e a Coordenadoria Criminal do TJPE disponibilizam, desde já, a lista de processos na condição de “aptos para julgamento” pertencente a cada grupo e unidade, divisão feita conforme item VII, devendo o(a) magistrado(a) e respectivos(as) chefes de secretaria acessarem o link abaixo, filtrar a sua unidade judiciária dentre todas as outras e localizar os números de NPU de suas unidades:

1º GRUPO: Processos aptos para julgamento pelo Tribunal do Júri – Varas de Competência do Júri:

https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/Mtricas2/EbbUHjgsMj1Aks7qz38Nz8sBnx5Lb2ovwRA_6iHgoGST9Q?e=AIO50L

2º GRUPO: Processos aptos para julgamento pelo Tribunal do Júri – Varas Prioritárias:

<https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/Mtricas2/EX3q4y0COAxMo273364t6pUBX5ri4brM77GnhYUe3gkWrw?e=wb83hW>

3º GRUPO: Processos aptos para julgamento pelo Tribunal do Júri - Demais Unidades Judiciárias:

<https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/Mtricas2/EZQaLoARhchLjOvvPtmjx70BqA8c5x2H8MQ-yuYgVqbGNw?e=00kPIF>

X – Caso ainda a relação trazida no item IX apresente alguma inconsistência ou não esteja condizente com a atual situação do processo na unidade, informamos aos(às) juízes(as) e chefes de secretaria que poderão solicitar até o dia 10 de outubro de 2023 a inclusão de processo que trate de crime doloso contra a vida na lista de prioridade para digitalização, a fim de que seja inserido na pauta de julgamento do “mês nacional do júri”, conforme ajustado em reunião entre a Coordenadoria Criminal e a Central de Digitalização do TJPE, já com priorização dos seguintes processos:

https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/Mtricas2/Ebxw5koptq9CtvQfU6AB7-wBhHKNgE_DKLCt6-l4r2mHvg?e=bz9sfa

XI – Designar os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) para presidirem as Sessões do Tribunal do Júri nas Comarcas especificadas abaixo:

Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Matrícula n.º 187.014-9, para atuar na Primeira Vara Criminal da Comarca de Paulista;

Exmo. Dr. Gustavo Silva Hora, Matrícula n.º 187.632-5, para atuar na Primeira Vara Criminal da Comarca de Arcoverde;

Exmo. Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti, Matrícula n.º 187.421-7, para atuar na Vara Única da Comarca de Buíque;

Exmo. Dr. Rafael Sampaio Leite, Matrícula n.º 187.410-1, para atuar na Vara Criminal da Comarca de Igarassu;

Exmo. Dr. Torricelli Lopes Lira, Matrícula n.º 187.423-3, e o Exmo. Dr. Thiago Meirelles da Silva dos Santos, Matrícula n.º 187.426-8, para atuarem na Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus;

Exmo. Dr. Diego Vieira Lima, Matrícula n.º 187.051-3, para atuar na Primeira Vara da Comarca de Timbaúba;

Exmo. Dr. Caio Souza Pitta Lima, Matrícula n.º 187.818-2, para atuar na Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata;

Exmo. Dr. Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior, Matrícula n.º 187.415-2, para atuar na Vara Única da Comarca de Itapissuma e na Vara Criminal da Comarca de Surubim;

Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio, Matrícula n.º 187.624-4, para atuar na Vara Única da Comarca de Amaraji;

Exma. Dra. Adriana Botaro Torres, Matrícula n.º 187.806-9, para atuar na Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada;

Exmo. Dr. Augusto César de Souza Arruda, Matrícula n.º 187.549-3, para atuar na Primeira Vara Criminal da Comarca de Camaragibe;

XII - Em caso de deslocamento, os(as) juízes(as) nominados(as) farão jus à percepção de diárias, observados os ditames da Resolução nº 400/2017, de 06/06/2017, e suas respectivas atualizações;

XIII - A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação dos(as) magistrados(as) em suas fichas funcionais, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoções e de acesso ao 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106, do CNJ e da Resolução nº 366/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XIV – Designar o magistrado Exmo. Dr. Emiliano César Costa Galvão de França, Matrícula 187.429-2, como Juiz Coordenador do Mês Nacional do Júri do TJPE;

XV - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

Des. Mauro Alencar de Barros
Coordenador Criminal

ATOS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023